



## MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750 – Fax: 3284-1799

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



### LEI Nº418 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017”.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova:

Art.1ºEsta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, em conformidade com o que dispõem o art.165,§ 1º,da Constituição Federal,arts.153 e art.154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,na forma dos anexos desta lei.

Art.2ºAs prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido na Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providencias” estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art.3ºA exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.4ºA inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas,quando envolverem recursos orçamentários do Município,poderá ocorrer por intermédio de Lei orçamentária anual ou de seus credits adicionais.

Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 09 de Dezembro de 2013.

**Sergio Candido Bomfante**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 334.411.896-04

**SÉRGIO CANDIDO BOMFONTE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO POR AFILIAÇÃO

EM: 09 12 13

ASSINADO POR: VINICIUS FABRI BOMFANTE  
**Vinicius Fabbri Bomfante**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
CPF 097.587.236-26